

PROJETO DE LEI Nº 024/18, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel de sua propriedade, constante na Matrícula nº 552 do Registro Público de Roca Sales e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação total ou fracionada do imóvel registrado sob a matrícula nº 552, fls. nº 01, do Livro nº 2, dos Registros Públicos de Roca Sales, referente ao Processo nº 044/1.04.0000371-0, que trata da desapropriação de imóvel de propriedade da antiga Indústria de Calçados Flama Ltda, o qual possui a seguinte descrição:

I - Uma área de terras, com a superfície de 3.390,00 m² (três mil, trezentos e noventa metros quadrados) constituído do lote 4 da quadra 43, medindo 33,00 metros de largura na frente e 48,00 metros de largura nos fundos, 80,00 metros de comprimento do lado oeste e 50,00 metros de comprimento no lado leste, com um prédio de alvenaria, medindo 80,00 metros de frente por 18,00 metros de largura, situado na Avenida General Daltro Filho, nesta cidade, dentro do quarteirão formado pelas ruas Napoleão Maioli, Emílio Lengler, Theobaldo Zart e Av. General Daltro Filho, lado ímpar, confrontando-se: pela frente, ao norte, com a Rua General Daltro Filho; aos fundos, ao sul, com a Rua Napoleão Maioli; pelo lado oeste, com terras de Oscar Lengler e pelo lado leste, com a Rua Theobaldo Zart, onde faz um esquadro e com ditas que são ou foram de Ramiro Machado de Souza.

R-6/552: Em 21 de fevereiro de 2018. Protocolo nº 24670 data 19/02/2018 Lº 1-E:

DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL: Certifico e dou fé que, procedi a este registro face à decisão judicial contida no Ofício nº 2716/2017 expedido em data de 13 de dezembro de 2017 pela 2º Vara da Comarca de Encantado-RS, assinado eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. Clóvis Franck Kellermann Júnior, Juiz de Direito, referente ao Processo nº 044/1.04.0000371-0, de natureza: execução de sentença, que determinou: “DEFIRO o pedido do expropriante Município de Roca Sales e DECLARO incorporado a seu patrimônio o imóvel objeto deste processo de desapropriação, para registro desta decisão e transferência da propriedade do imóvel matr. 552 em favor do Município de Roca Sales”; sendo o valor do imóvel, considerando o valor homologado neste feito como devido ao expropriado, de R\$ 190.000,00 (posição em 04.08.95 conforme despacho judicial). Tudo de conformidade com o citado Ofício, e despacho judicial expedido em 23.01.2018; cujo expediente fica arquivado neste Serviço Registral. A consulta realizada por este Ofício na “Central Nacional de Indisponibilidade de Bens” resultou negativa para a(s) parte(s) proprietário(s).

AV-7/552: Em 22 de fevereiro de 2018. Protocolo nº 24670 data 19/02/2018 Lº 1-E:

NÚMERO DO CNPJ: Certifico e dou fé que, revendo o processo que deu origem ao R-6 desta matrícula, verifiquei que faltou constar o número do CNPJ do adquirente Município de Roca Sales-RS, o qual está inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70. Tudo de conformidade com o comprovante de inscrição e de situação cadastral expedida pela Receita Federal, que fica arquivado neste Serviço Registral.

Art. 2º - A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior oferta, tendo como valor mínimo a importância de R\$ 5.250.400,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme apurado em avaliação da Comissão designada pela Portaria nº 128/18, de 06 de março de 2018.

Art. 3º - A responsabilidade pelas despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinentes à transferência do bem descrito no art. 1º, bem como pelo pagamento do imposto de transmissão - ITBI, ficará a cargo do comprador.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos financeiros oriundos da alienação prevista no artigo 1º desta Lei, para pagamento do valor total do precatório oriundo do Processo nº 044/1.04.0000371-0, em favor da Massa Falida Indústria de Calçados Flama Ltda.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 18 DE MAIO DE 2018.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.